



Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 22/08/13, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município. Gabinete do Prefeito, 22/08/13.

ELISA DE ALENCAR COSTA
Assessor de Gabinete III
Matrícula 6334

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.897, DE 22 DE AGOSTO DE 2013.

ALTERA DATA DE FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DE 12 DE OUTUBRO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica Municipal e **CONSIDERANDO** que:

O disposto na lei federal nº 6.802, de 30/06/1980, que declara Feriado Nacional o Dia 12 de outubro, dedicado ao culto público e oficial a Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil, coincidirá no sábado, dia este também reservado às transações da feira-livre no município;

Que, conforme dispõe o art. 2º da lei 662, só serão permitidas, nos feriados nacionais, atividades privadas e administrativas absolutamente indispensáveis e que, mantido o funcionamento da feira livre na data do feriado poderá resultar em transtornos cívicos, culturais e econômicos;

Que esta medida não comprometerá o bom atendimento ao público nem a dinâmica administrativa da prefeitura,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica antecipada a feira livre do mercado municipal de Taiobeiras Lúcio Miranda e seu entorno do dia 12 de outubro (sábado), para o dia 11 de outubro (sexta-feira), em razão do feriado nacional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 22 de agosto de 2013.

DANILO MENDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.